



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

108

= PORTARIA Nº 5.398 =

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) Os servidores municipais, que prestam serviços no Cemitério Municipal, marcarão o ponto na Garagem Municipal, com exceção do Encarregado que marcará o ponto no relógio dos varredores;

b) O repouso semanal remunerado será gozado na segunda-feira e terça-feira, respectivamente, para os que trabalharem nos sábados e domingos;

c) Será obedecido o seguinte horário, de segunda-feira a sexta-feira, com uma (1) hora de intervalo, para refeição e descanso, num total de quarenta e oito (48) horas:

ENTRADA 7,00 horas

SAÍDA 18,00 horas

O que exceder será considerado e pago como hora extra;

d) Fica terminantemente proibida a prestação de serviços, de qualquer natureza, à particulares, por parte dos servidores do Cemitério Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 27 de março de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

109

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 5.398/84)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de março de 1984.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =